

LEI Nº17.648, 08.09.2021 (D.O. 10.09.21)

**RECONHECE COMO DESTACADA
RELEVÂNCIA HISTÓRICO-CULTURAL DO
ESTADO DO CEARÁ A BANDA DE
MÚSICA PADRE PIO, NO MUNICÍPIO DE
JUCÁS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Banda de Música Padre Pio, no Município de Jucás, reconhecida como Destacada Relevância Histórico-Cultural do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO

Autoria: Marcos Sobreira coautoria Nizo Costa